



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

MENSAGEM Nº 009/11.

SENHOR PRESIDENTE:

- Leia-se em Sessão.

- Cópias aos Edis.

- Às comissões.

Ibiúna, 01/02/2011

Presidente

Ibiúna, 28 de janeiro de 2011.

Versa a presente Proposição, sob o nº 009/11, desta data, de nossa autoria, em autorizar o Poder Executivo receber área que especifica em doação e dá outras providências, destinada a construção de uma Unidade de Pronto Atendimento - (UPA).

Solicitamos que o mesmo seja deliberado ao prazo máximo de que dispõe o parágrafo 1º do artigo 45 da Lei Orgânica do Município de Ibiúna.

Na expectativa de que a presente proposição venha a merecer acolhida junto aos dignos Vereadores que compõe essa respeitosa Casa de Leis, reiteramos, na oportunidade, nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

COITI MURAMATSU
Prefeito Municipal

AO
EXMO. SR.
PEDRO LUIZ FERREIRA
DD.PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA.
IBIÚNA/SP

SECRETARIA ADMINISTRATIVA

Recebido de Lei no 238/2011
recebido em 01 de 02 de 2011
prazo vence em 01 de 02 de
recebido por

Secretaria Administrativa
recebido 01/02/2011



238/2011
PROJETO DE LEI N°. 009/11.
DE 28 DE JANEIRO DE 2011



"Autoriza o Poder Executivo a receber área que especifica em doação e dá outras providências."

COITI MURAMATSU, Prefeito Municipal da Estância Turística de Ibiúna, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a receber em doação, para fim implantação de uma Unidade de Pronto Atendimento (UPA), um imóvel com área de 3.000,00 m² (três mil metros quadrados), situado nesta cidade de Ibiúna, que consta pertencer ao Sr Shiguero Nakamura, portador da Cédula de Identidade nº 3.818.189SSP/SP, com as seguintes características e confrontações: "O Lote "C" com área de 3.000,00 m² (três mil metros quadrados), com frente para a rua Bolívia, antiga rua 11, do Loteamento Jardim Nova Ibiúna, zona urbana, nesta cidade e comarca de Ibiúna, deste Estado, localizado do lado direito da referida rua, à uma distância de 246,54 m² (duzentos e quarenta e seis metros e cinqüenta e quatro decímetros quadrados) de sua bifurcação com a Av. São Sebastião e mede 65,10 (sessenta e cinco metros e dês centímetros) de frente para a citada rua Bolívia; 51,11 m (cinquenta e um metros e onze centímetros) do lado direito, confrontando com o lote "D"; 41,76 m (quarenta e um metros e setenta e seis centímetros) do lado esquerdo, de quem da rua olha para o imóvel, confrontando com o lote B, e, 64,50 m (sessenta e quatro metros e cinqüenta centímetros) nos fundos, confrontando com a cota 830 da Cia Brasileira de Alumínio; dito imóvel encontra-se cadastrado na Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna SP., para pagamento do IPTU, conforme lançamento de nº 40-94964-42-23-0050-00-000".





Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

Proc. 0071

105

PROCESSO

PROCESSO Nº	1463/a
DATA ENTRADA	31/01/11
INTERESSADO:	Secretaria de Negocios Jurídicos
ASSUNTO:	Projeto de Lei "DOAÇÃO"

ANDAMENTO

Ao Ilmo. Senhor Secretário de Negócios Jurídicos – Drº Reynaldo Torres

Ibiúna, 10 de janeiro de 2011.

Ofício nº. 08/2011 – Secretaria de Negócios Jurídicos

Encaminho-lhe cópia da escritura de compra e venda, onde demonstra a aquisição do imóvel a ser doado pelo Sr. SHIGUERU NAKAMURA ao Município.

O imóvel, por exigência do Sr SHIGUERU NAKAMURA, será doado com as seguintes condições:

1. Que o terreno seja utilizado pela área da saúde; note, somente pela saúde, sendo inaceitável qualquer outro fim ou destinação;

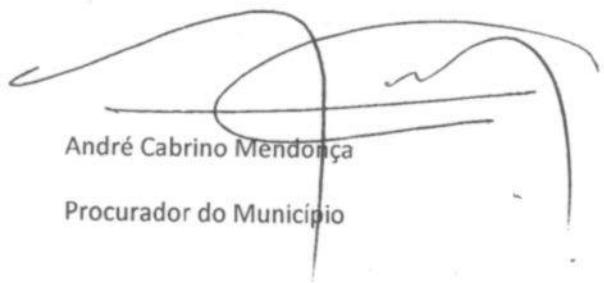
2. Noticiou o Ilmo. Secretário de Saúde – Sr. Paulo Sérgio Niyama a possibilidade de ser construída no local, uma Unidade de Pronto Atendimento (UPA), consignando que a obra que for construída no local, seja a UPA ou outra construção da saúde, deve homenagear a pessoa de seu pai. A obra deve ser nominada com o nome e prenome de seu progenitor;

3. Que a obra seja iniciada e findada durante o mandato do Exmo Prefeito Coiti Muramatsu.

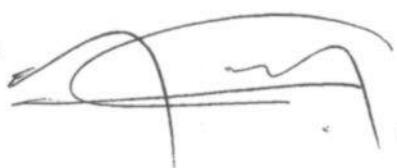
Assim, estando condicionada a doação, necessário se faz a aprovação pela Câmara Municipal de um projeto de lei que especifique as condições, para então ser lavrada a escritura de doação no cartório.

3W
D

Cordialmente, remeto-lhe os documentos.


André Cabrino Mendonça
Procurador do Município

ET: O valor apresentado para
a liquidação da contagem é de
R\$ 1.162,80.



TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS

IBIUNA - SP

COMARCA DE IBIUNA - ESTADO DE SÃO PAULO

TABELIÃO: EDUARDO COPPINI



garaujo.esc

1º Traslado - Livro nº 167 - Fls. 111/113.

ESCRITURA DE VENDA E COMPRA

SAIBAM

quantos esta escritura virem que aos vinte e três (23) dias do mês de novembro (11), do ano de dois mil e seis (2.006), nesta cidade e comarca de Ibiúna, do Estado de São Paulo, no Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos, perante mim, Substituto do Tabelião, compareceram: de um lado, como outorgantes vendedores, adiante designados simplesmente "**vendedores**", **FUMIO KAWASAKI**, japonês, agricultor, portador da cédula de identidade de estrangeiro, RNE. W-590.945-4, expedida pela SE/DPMAF/DPF., e sua esposa, D^a **YOSHIE KAWASAKI**, japonesa, do lar, portadora da cédula de identidade de estrangeiro, RNE. W-593.878-F, expedida pela SE/DPMAF/DPF., casados aos 21 de junho de 1.951, na cidade de Hokkaido, Japão, conforme regime de bens, daquele País, conforme certidão de casamento nº 1.755, do Consulado geral do Japão, em São Paulo, Brasil, datada de 14 de fevereiro de 1.990, assinada pelo Cônsul, Sr. Koji Ishiwata, inscritos conjuntamente no CPF/MF. sob o nº 750.356.428-87, residentes e domiciliados nesta cidade e comarca de Ibiúna SP., na Rua Dr. Gabriel Monteiro da Silva, nº 307; e, de outro lado, como outorgado comprador, adiante designado simplesmente "**comprador**", **SHIGUERU NAKAMURA**, brasileiro, do comércio, portador da cédula de identidade, RG. nº 3.818.189 SSP/SP e inscrito no CPF/MF. sob o nº 514.794.518-00, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, posteriormente à vigência da Lei nº 6.515/77, conforme certidão de casamento de nº 3.492, lavrado às fls. 172 do livro B-15, do Registro Civil das Pessoas Naturais do 20º Subdistrito - Jardim América, em São Paulo, Capital, com D. **SHUKUKO NAKAMURA**, brasileira, do comércio, portadora da cédula de identidade, RG. nº 8.044.818 - SSP/SP e inscrita no CPF/MF. sob o nº 282.138.558-76, residentes e domiciliados em São Paulo, Capital, na Rua Loefgreen, nº 916, apto 14 - Vila Mariana; os presentes reconhecidos pelos próprios de que trato, pelo exame dos documentos apresentados, acima mencionados, do que dou fé. Então, pelos vendedores, me foi dito sob as penas da Lei, o seguinte:- 1º) a- que, não estão incursos nas restrições da legislação pertinente ao Instituto Nacional de Seguro Social (I.N.S.S.); b- que, não possuem empregados rurais, nem comercializam produção rural no exterior nem diretamente no varejo ao consumidor; e, c- que, não exploram atividade agropecuária, pesqueira ou extração de minerais, em caráter permanente ou por intermédio de prepostos e com auxílio de empregados, utilizado a qualquer título, ainda que de forma não continua; 2º) que, a justo título, absolutamente livre e desembaraçado de quaisquer dúvidas, dívidas e ônus reais, judiciais ou extrajudiciais, impostos, taxas





SW
109

e semelhantes em atraso, são senhores e legítimos possuidores do imóvel adiante descrito, sobre o qual não existe em trâmite ação fundada em direito real, pessoal reipersecutória, ou qualquer outra ação que possa afetá-lo, a saber:- o LOTE "C" com a área de 3.000,00 m² (três mil metros quadrados), com frente para a rua Bolivia, antiga rua 11, do loteamento JARDIM NOVA IBIÚNA, zona urbana, nesta cidade e comarca de Ibiúna, deste Estado, localizado do lado direito da referida rua, à uma distância de 246,54 m² (duzentos e quarenta e seis metros e cinqüenta e quatro decímetros quadrados), de sua bifurcação com a Avenida São Sebastião e mede 65,10 m (sessenta e cinco metros e dez centímetros) de frente para a citada rua Bolivia; 51,11 m (cinquenta e um metros e onze centímetros) do lado direito, confrontando com o lote "D"; 41,76 m (quarenta e um metros e setenta e seis centímetros) do lado esquerdo, de quem da rua olha para o imóvel, confrontando com o lote B, e, 64,50 m (sessenta e quatro metros e cinqüenta centímetros) nos fundos, confrontando com a cota 830 da Cia. Brasileira de Alumínio; dito imóvel encontra-se cadastrado na Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna SP., para pagamento do IPTU, conforme lançamento de nº 40-94964-42-23-0050-00-000, com valor venal para o exercício de 2.006 de R\$ 93.150,00; 3º) que adquiriram o imóvel acima descrito, por força da escritura de venda e compra, lavrada aos 30 de maio de 1.991, às fls. 137/138 do livro nº 86, nestas notas, pelo valor de CR\$ 30,00 (trinta cruzeiros) (anteriormente CR\$ 30.000.000,00, padrão monetário então vigente no país), devidamente registrada sob o nº R.02 (dois), feito na matrícula nº 13.159, do registro de imóveis desta comarca de Ibiúna, deste Estado; tudo de conformidade com os títulos aquisitivos e a certidão de propriedade, negativa de ônus e alienações, expedida pelo RI. local, em 21/11/2.006, a qual fica arquivada nestas notas, na pasta própria nº 30, às fls. 149; 4º) que, por esta escritura e na melhor forma de direito, VENDEM, como de fato VENDIDO tem, ao ora comprador, o imóvel descrito e confrontado no item "2º" retro, mediante o preço certo e ajustado de R\$ 35.000,00 (TRINTA E CINCO MIL REAIS); preço esse que confessam e declaram já haverem recebido do comprador, anteriormente, em moeda corrente nacional, dando assim os vendedores, plena, geral e irrevogável quitação de dito preço; e, 5º) que, assim desde já, cedem e transferem ao mesmo comprador toda a posse, domínio, direito e ação que sobre o imóvel ora transacionado exerciam, para que dele possa o comprador usar, gozar e livremente dispor, como seus que fica sendo, por força desta escritura, que eles vendedores se obrigam a fazer, por si, seus bens, herdeiros ou sucessores, em todo o tempo que dúvida haja, sempre boa, firme e valiosa, respondendo pela evicção de direito, na forma da Lei. Pelo comprador, me foi dito que aceitava esta escritura em todos os seus expressos termos, bem como as declarações feitas e as certidões apresentadas, exigidas pela Lei nº 7.433/85, regulamentada pelo Decreto nº 93.240/86, dispensando



TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS
IBIUNA - SP
COMARCA DE IBIUNA - ESTADO DE SÃO PAULO
TABELIÃO: EDUARDO COPPINI

os vendedores da apresentação da certidão negativa de tributos municipais, responsabilizando-se por eventuais débitos fiscais existentes. Finalmente pelas partes contratantes, me foi dito ainda sob as penas da Lei, que autorizam as averbações que se fizerem necessárias ao registro desta escritura. De como assim disseram, dou fé. A pedido das partes, lavrei esta escritura, a qual feita e lhes sendo lida em voz alta, foi achada conforme outorgaram, aceitaram, como está redigida e assinam, do que dou fé. **Foi emitida a DOI.** O imposto de transmissão "Inter Vivos", no valor de R\$ 1.863,00, foi recolhido nesta data, à Prefeitura da Estância Turística local, com base no valor venal, através do Banco Bradesco S/A, agencia desta cidade, conforme guia autenticada mecanicamente sob o nº 048/2.006. BEL. Nilton Ferreira de Campos, Substituto do Tabelião a escrevi e subscrevi. (a.a.) FUMIO KAWASAKI // YOSHIE KAWASAKI // SHIGUERU NAKAMURA // Trasladada em seguida. Eu BEL. NILTON FERREIRA DE CAMPOS, Substituto do Tabelião, a datilografei, a subscrevo, e assino em público e raso.-

EM TEST[°] DA VERDADE

BEL. NILTON FERREIRA DE CAMPOS
SUBSTITUTO DO TABELIÃO

VALOR DOS EMOLUMENTOS.
EMOLUMENTOS... R\$ 823,69
Sec. Fazenda.R\$ 234,10
IPESP..... R\$ 173,41
REG. CIVIL.... R\$ 43,35
TRIB. JUSTICA.R\$ 43,35
SANTA CASA... R\$ 8,24
TOTAL..... R\$ 1.326,14



OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE IBIUNA-SP
Rua Zico Soárez, n.º 444

Certifico e dou fé que esse ato foi protocolado sob o nº 63.105, fls. 991 do Livro 1H, em data de 06/12/2006 e Registrado sob o nº 03 (trás) na matrícula nº 13.759 - L.º 02. (Filme nº 375 - 10/12/2006 - Segunda-Feira, 16 de Dezembro de 2006. (O Substº do Oficial - VÍTOR DA SILVA).

Emol.: R\$ 565,73 - Estado: R\$ 167,38 - Ispesp: R\$ 136,52 - Documento: R\$ 22,14 - Total: R\$ 565,73 TOTAL: R\$ 565,73

XV
II

OFICIAL REGISTRO DE IMOVEIS E ANEXOS

R. Zico Soares n.º 444 - Centro - Ibiuna-SP

Delegado: HELIO PECCI - CPF 213.253.168-49

C E R T I F I C A

que o presente titulo foi protocolado em 06/12/2006 sob o numero
063.105 e nesta data, procedido(s) o(s) seguinte(s) ato(s)::

REGISTRO 3 - MATRICULA No. 13159

Ibiuna, 18 de Dezembro de 2006.

Alvo Smari
Escrevente Autorizado

- Prenotacao.....:	0.00
- Registro(s).....:	553.71
- Averbacao(es).....:	0.00
- Microfilme(s).....:	0.00
- Certidao.....:	0.00
- Pag. Adicional(ais).....:	0.00
- Via(s).....:	0.00
EMOLUMENTOS DO CARTORIO.....:	553.71
EMOLUMENTOS DO ESTADO.....:	157.38
CONTRIBUICAO APOSENTADORIA.....:	116.57
CONTRIBUICAO SINOREG.....:	29.15
CONTRIBUICAO TRIBUNAL.....:	29.15
TOTAL.....:	885.96
DEPOSITO EFETUADO.....:	885.97
SALDO A RESTITUIR.....:	0.01

RECEPCAO No.: 63105

Emolumentos do Estado e contribuicao de aposentadoria recolhidos pela guia N° 0/2006.

Declaro que nesta data, recebi a 1ª via deste recibo e a restituicao. Juntamente com o titulo correspondente.

Assinatura: _____

Nome.....: _____

Endereço: _____



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

SETOR DE FINANÇAS

IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER-VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE
DIREITOS A ELES RELATIVOS POR ATO ONEROSEN

LEI MUNICIPAL:
Nº 003 DE 1º / 02 / 89
DECRETOS MUNICIPAIS
Nº 005 DE 15 / 02 / 89
Nº 140 DE 05 / 09 / 91

CARTELHÃO DE NOTAS E DE PROTESTO

Endereço São Sebastião, nº 192 - 3º andar
Ibiúna SP.

Inscrição Municipal
n/c

Valor Venal Corrigido
R\$ 93.150,00

Valor do Instrumento
R\$ 35.000,00

Autos de:
Número Comarca

Ofício de Justiça

Natureza de Protesto

Data da Transm.

Homologação do Cálculo

Maria Ferreira de Campos

Receita

Valor R\$
1.863,00

Inter-vivos (8%)

Multa _____

Outras _____

Total 1.863,00

Contribuinte

Endereço Rua Loefgreen 916, apto 14, Vila Mariana

CEP 514.794-518/00
SÃO PAULO SP CNPJ/CPF

Transmitente

Endereço Rua Dr. Gabriel Monteiro da Silva 307

IBIÚNA SP 750-256-428/07
Município UF CNPJ/CPF

Dados do Imóvel Local (Rua, Av., Pç., Estrada, etc)
RUA BOLÍVIA

Observações

Recolhimento: Somente nas agências bancárias de Ibiúna

*Guilherme Choleto
Gabinete de Contabilidade
de Ibiúna - Divisão de Tributação
Setor das Declarações*

Visto do Responsável da Prefeitura - Data

23/11/11

LOTE C	Lote	Quadra	Loteamento
Ibiúna	SP	UF	Area (m2): 3.000,00 m2
Município			
URBANO			Data da Transação 22.11.2006
Rural / Urbano			

~~IBIÚNA DE VENDA E COMPRA~~

40-649-54-42-23-0050-00-000
Inscrição Cadastral

Nº do Registro Anterior 112/159 Valor Venal R\$ 15.400,00

Autenticação Mecânica

8801937 103 048 231106C

Carimbo Padronizado Banco

1ª Via - Branca
(Prefeitura)

2ª Via - Amarela
(Contribuinte)

3ª Via - Azul
(Cartório)
1.863,00 R\$ AR01





PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA
IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO

2010

REFERÊNCIA/Nº DE INSCRIÇÃO		CÓDIGO	LOGRADOURO/COMPLEMENTO		
40.94964.42.23.0050.00.000	9200	BOLIVIA			
código	LOTEAMENTO/BAIRRO		QUADRA	LOTE	TESTADA
94	JARDIM NOVA IBIÚNA (HERD. MARIO ARIZONI) / JARDIM NOVA IBIÚNA	C			50.00
ÁREA DO TERRÉNIO	VALOR MF DO TERRENO		VALOR VENAL DO TERRENO		FATOR GLEBA
3.000,00	41.41		124.247,40		1.0000
ÁREA EDIFICADA	VALOR MF DA EDIFICAÇÃO		VALOR VENAL DA EDIFICAÇÃO		FATOR PROFUNDIDADE
0,00			0,00		1.0000
ÁREA TOTAL EDIFICADA	FRAÇÃO IDEAL		VALOR VENAL DO IMÓVEL		EDIFICAÇÃO
0,00	1.0000		124.247,40		MÓDULO
VALOR DO IPTU	VALOR DO IPTU CRESCE.	Nº DE PARC.	VALOR POR PARC.	TX. EMISSÃO POR PARC. / TX. DE RECEB. POR PARC.	
1.863,73	1.679,35	11	171,44	2,01	

0008110 11IPHUZ0 RC

PREFEITURA ESTÂNCIA TURISTICA DE IBIUNA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMPROVANTE DE PROTOCOLO

Processo:
1463/1/20

DATA: 31/01/2011 10:05 REQUERIMENTO: 80240 ENTREGA PARA O LOCAL: PROTOCOLO

ASSUNTO:
PROJETO DE LEI

COMPLEMENTO:

REQUERENTE:
SECRETARIA DE NEGOCIOS JURIDICOS

R.G.:

INSCRIÇÃO MUNICIPAL:

TELEFONE:

CNPJ/CPF:

FAX:

ENDEREÇO:

UF: SP

C.E.P.: _____

IBIÚNA, 31 de Janeiro de 2011.

ASSINATURA DO REQUERENTE



* 0014632011 *



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP. - Fone/Fax: (15) 3241-1266
www.camaraibiuna.sp.gov.br e-mail: camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 238/2011 de autoria do Chefe do Executivo foi protocolado na Secretaria Administrativa no dia 01 de fevereiro de 2011, e lido no expediente da Sessão Ordinária da mesma data, extraídas e entregue photocópias aos Srs. Vereadores conforme Despacho do Sr. Presidente.

Certifico mais, o Projeto de Lei nº. 238/2011 encontra-se à disposição das comissões para exararem parecer conforme despacho do Sr. Presidente.

Ibiúna, 02 de fevereiro de 2011.

Amauri Gabriel Vieira
Secretário Administrativo



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

OFÍCIO GP Nº 010/2011.

Meg.

Ibiúna, 07 de fevereiro de 2011.

- Leia-se em Sessão.
- Cópias aos Edis.
- Às comissões.

Ibiúna,


Presidente

SENHOR PRESIDENTE:

Venho por meio deste solicitar a Vossa Excelência a substituição do Projeto de Lei nº 009, de 28 de janeiro de 2011, pelo Projeto de Lei nº 012, de 07 de fevereiro de 2011 “que autoriza o Poder Executivo a receber área que especifica em doação e dá outras providências”.

Sem mais para o momento, aproveito a oportunidade para externar meus protestos de estima e consideração.

Respeitosamente,


COOTI MURAMATSU
Prefeito Municipal

AO
EXMO. SR.
PEDRO LUIZ FERREIRA.
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
IBIÚNA.

IBIÚNA/SP


Secretaria Administrativa
Resolvido: 06/02/2011

M.2011



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

MENSAGEM Nº 012/11.

Ibiúna, de Fevereiro de 2011.

SENHOR PRESIDENTE:

Versa a presente Proposição, sob o nº 012/11, desta data, de nossa autoria, em autorizar o Poder Executivo receber área que especifica em doação e dá outras providências, destinada a construção de uma Unidade de Pronto Atendimento - (UPA).

Solicitamos que o mesmo seja deliberado ao prazo máximo de que dispõe o parágrafo 1º do artigo 45 da Lei Orgânica do Município de Ibiúna.

Na expectativa de que a presente proposição venha a merecer acolhida junto aos dignos Vereadores que compõe essa respeitosa Casa de Leis, reiteramos, na oportunidade, nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

CONI MURAMATSU
Prefeito Municipal

AO
EXMO. SR.
PEDRO LUIZ FERREIRA
DD.PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA.
IBIÚNA/SP

Secretaria Administrativa
recebido: 01/02/2011





PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

23/02/11

SUBSTITUTIVO PROJETO DE LEI N°. 012/11.
DE 07 DE FEVEREIRO DE 2011

"Autoriza o Poder Executivo a receber área que especifica em doação e dá outras providências."

COITI MURAMATSU, Prefeito Municipal da Estância Turística de Ibiúna, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a receber em doação de um imóvel com área de 3.000,00 m² (três mil metros quadrados), situado nesta cidade de Ibiúna, que consta pertencer ao Sr Shigueru Nakamura, portador da Cédula de Identidade nº 3.818.189SSP/SP, com as seguintes características e confrontações: "O Lote "C" com área de 3.000,00 m² (três mil metros quadrados), com frente para a rua Bolivia, antiga rua 11, do Loteamento Jardim Nova Ibiúna, zona urbana, nesta cidade e comarca de Ibiúna, deste Estado, localizado do lado direito da referida rua, à uma distância de 246,54 m² (duzentos e quarenta e seis metros e cinqüenta e quatro decímetros quadrados) de sua bifurcação com a Av. São Sebastião e mede 65,10 (sessenta e cinco metros e dês centímetros) de frente para a citada rua Bolivia; 51,11 m (cinquenta e um metros e onze centímetros) dc lado direito, confrontando com o lote "D"; 41,76 m (quarenta e um metros e setenta e seis centímetros) do lado esquerdo, de quem da rua olha para o imóvel, confrontando com o lote B, e, 64,50 m (sessenta e quatro metros e cinqüenta centímetros) nos fundos, confrontando com a cota 830 da Cia Brasileira de Alumínio; dito imóvel encontra-se cadastrado na Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna SP., para pagamento do IPTU, conforme lançamento de nº 40-94964-42-23-0050-00-000", para ser utilizado na área da saúde.

APROVADO
CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE IBIÚNA
DATA: 23/02/2011
PRESIDENTE:
SECRETARIO:



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Art. 2º. O referido imóvel deverá ser construído e inaugurado até o ano de 2012, o qual deverá levar o nome de "Hiroshi Nakamura", conforme certidão de óbito nº 5826, folhas 260 F, livro C nº 11, lavrada pelo Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais da Comarca de Ibiúna.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA
DE IBIÚNA, AOS 07 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2011.**

COITI MURAMATSU

Prefeito Municipal



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E
DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE IBIÚNA/SP



Luciano Casaburi Ferreira
OFICIAL

CERTIDOAO DE ÓBITO

C E R T I F I C O

que, às folhas 260-F do livro C nº 011 de Registro de Óbito, sob nº de ordem 5.826, consta que no dia dezoito de outubro de dois mil e um, foi lavrado o assento de **HIROSHI NAKAMURA**, falecido no dia **dezesseis de outubro de dois mil e um (16/10/2001)**, à zero hora e dez minutos, em domicílio, R. Henrique Hanser Fonser, 67 centro, com noventa e um anos de idade, casado, do sexo masculino, de cor ignorada, Lavrador (aposentado), natural de Japão, nascido no dia dezenove de fevereiro de mil e novecentos e dez, residente Rua Henrique Hanser Fonser nº 67- centro, Ibiúna, Estado de São Paulo, filho de **SENSUKE NAKAMURA** e de **MIYA NAKAMURA**, residente (ambos falecidos).

O atestado de óbito foi firmado pelo Doutor Milton Shogo Kimura, CRM 45012, que deu como causa da morte Insuficiencia respiratoria, metastases pulmonares, neoplasia gastrica.

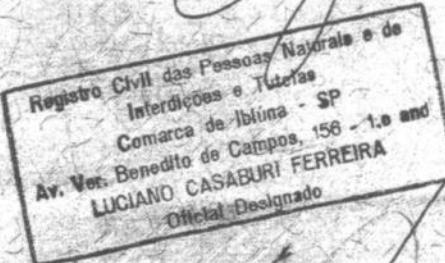
O sepultamento foi realizado no cemitério da Paz de Ibiúna - SP.

Foi declarante SHIGUERU NAKAMURA.

Observações: O falecido era casado com TIMI NAKAMURA, deixou 7(08) filhos maiores: Mitiko Nakamura, Toshio Nakamura, Kazuo Nakamura, Nobuo Nakamura, Norio Nakamura, Shigeru Nakamura, Hatsue Nakamura e Tadashi Nakamura. Deixou bens a inventariar, não deixa testamento e era eleitor. Dados tirados do RNE W590929-2 e verbalmente pelo declarante.

O referido é verdade e dou fé.
Ibiúna 24 de maio de 2002.

LUCIANO CASABURI FERREIRA
OFICIAL DESIGNADO



AUTENTICAÇÃO

Este documento contém a cópia autenticada
do original, feita por meio de
processo digitalizado e assinado a qual
esta com a assinatura digital que consta
no verso desse documento.

29 JAN 2011

DO DOCUMENTO CONSEGUE A AUTENTICAÇÃO
Por Autenticação



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP. - Fone/Fax: (15) 3241-1266
www.camaraibiuna.sp.gov.br e-mail: camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br

CERTIDÃO:

Certifico que foi protocolado pelo Chefe do Executivo na Secretaria Administrativa no dia 08 de fevereiro de 2011 o Ofício GP nº. 010/2011 encaminhando o Substitutivo ao Projeto de Lei nº. 238/2011 de sua autoria, sendo lido no expediente da Sessão Ordinária da mesma data.

Certifico mais, o referido Substitutivo foi anexado a proposta original, e conforme despacho do Sr. Presidente serão extraídas fotocópias aos Srs. Vereadores do Substitutivo ao Projeto de Lei nº. 238/2011, e colocado à disposição das Comissões para parecer.

Ibiúna, 09 de fevereiro de 2011.

Amauri Gabriel Vieira
Secretário Administrativo

REQUERIMENTO DE URGÊNCIA ESPECIAL

Considerando que o Chefe do Executivo protocolou no dia 01 de fevereiro de 2011 o Projeto de Lei nº. 237/2011 que "Dispõe sobre a denominação de rua e dá outras providências.";

Considerando que o Chefe do Executivo protocolou no dia 01 de fevereiro de 2011 o Projeto de Lei nº. 239/2011 que "Dá nova redação ao artigo 1º da Lei nº. 1386, de 22 de fevereiro de 2008, que dispõe sobre convênio com o Centro de Integração Empresa-Escola – CIEE.";

Considerando que o Chefe do Executivo protocolou no dia 08 de fevereiro de 2011 o Substitutivo ao Projeto de Lei nº. 238/2011 que "Autoriza o Poder Executivo a receber área que especifica em doação e dá outras providências.";

Considerando a necessária autorização legislativa para denominação de uma Rua no Centro de Ibiúna com a finalidade de cadastro junto aos órgãos públicos e prestadores de serviços, e localização das residências existentes no local, sendo que a pessoa a ser homenageada com a denominação é de currículo justo e relevante;

Considerando a necessária autorização legislativa para alterar o número de estagiários que serão contratados através do Centro de Integração Empresa – Escola – CIEE, ampliando o número de vagas e oferecendo a oportunidade do primeiro emprego e estágio aos estudantes de Ibiúna que atenderão os diversos setores da Prefeitura, preparando-os para a futura e efetiva vida profissional, e com a experiência adquirida poderão concorrer em igualdade de condições na sua respectiva área de formação;

Considerando a necessária autorização legislativa para que o município possa receber do Sr. Shigueru Nakamura área por doação localizada em frente à Rua Bolívia, sob condições, para a construção da Unidade de Saúde, com o objetivo de ampliar os serviços de saúde do município de Ibiúna;

Considerando a relevância das proposições acima, conforme justificado.

Diante do exposto, requeremos à Mesa, nos termos dos Artigos 131, 132 e seus incisos do Regimento Interno, sejam os Projetos de Lei nºs. 237 e 239/2011, e o Substitutivo ao Projeto de Lei nº. 238/2011 colocados em Regime de Urgência Especial e incluídos para discussão e votação na Ordem do Dia da presente Sessão Ordinária.

SALA VEREADOR RAIMUNDO DE ALMEIDA LIMA, EM 15 DE FEVEREIRO DE 2011.

Roque J. Pereira
VEREADOR - DEM

PAULINHO SASAKI
VEREADOR
PDT

Jamil Marciano
VEREADOR - DEM

PDT
Zé Brasílino
Vice-Presidente



COMISSÕES

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

"Vereador Rubens Xavier de Lima"

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266
www.camaraibiuna.sp.gov.br e-mail: camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br

PARECER CONJUNTO AO PROJETO DE LEI N°. 238/2011

AUTORIA - CHEFE DO EXECUTIVO

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI N°. 238/2011 – AUTORIA CHEFE DO
EXECUTIVO

RELATOR: VEREADOR JAIR CARDOSO DE OLIVEIRA

COMISSÕES DE JUSTIÇA E REDAÇÃO; FINANÇAS E ORÇAMENTO; E
OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E ATIVIDADES PRIVADAS.

O Chefe do Executivo apresentou para apreciação desta Casa de Leis no dia 01 de fevereiro de 2011, o Projeto de Lei nº. 238/2011 que “Autoriza o Poder Executivo a receber área que especifica em doação e dá outras providências.”

No dia 08 de fevereiro de 2011, através do Ofício GP nº. 010/2011 o Chefe do Executivo solicitou a substituição do Projeto de Lei nº. 238/2011, acrescentando a Certidão de Óbito do Sr. Hiroshi Nakamura, para ser denominada a futura unidade de saúde com o nome do pai do doador da área que será recebida pela municipalidade.

A Comissão de Justiça e Redação em análise a proposta original, bem como ao Substitutivo, quanto a sua competência, sob a legalidade e constitucionalidade, emite parecer favorável pela tramitação regimental do Substitutivo, pois a proposição tem o objetivo de autorizar o Poder Executivo a receber por doação e sob as condições especificadas no artigo 2º., do Sr. Shigeru Nakamura, área total localizada na zona urbana, nesta cidade e comarca de Ibiúna com 3.000,00 m². (três mil metros quadrados), para a construção de uma Unidade de Saúde, com o objetivo de ampliar os serviços de saúde a toda população, nada impedindo a deliberação pelo Douto Plenário.

Sob o aspecto financeiro e orçamentário, a Comissão competente em estudo, também exara parecer pela tramitação regimental do Substitutivo, pois as despesas correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente.

A Comissão de Obras, Serviços Públicos e Atividades Privadas, quanto a sua competência, exara parecer pela tramitação normal do Substitutivo, pois visa autorizar o recebimento em doação pelo Executivo de Ibiúna, para construção da Unidade de Saúde, com a finalidade de trazer mais prevenção para toda a população do município de Ibiúna.

Ao Plenário que é soberano em suas decisões.

É o parecer.

SALA DAS COMISSÕES, VEREADOR JOÃO MELLO,

EM 15 DE FEVEREIRO DE 2011.

JAIR CARDOSO DE OLIVEIRA

RELATOR – PRESIDENTE DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO



COMISSÕES

**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE IBIÚNA**
"Vereador Rubens Xavier de Lima"

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266
www.camaraibiuna.sp.gov.br e-mail: camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br

Parecer ao Projeto de Lei nº. 238/2011 e Substitutivo – fls. 02

CHARLES GUIMARÃES
VICE-PRESIDENTE

EDUARDO ANSELMO DOMINGUES NETO
MEMBRO

Paulo E. Sasaki
PAULO KENJI SASAKI
VICE PRESIDENTE

ROQUE JOSÉ PEREIRA
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

CLÁUDIO ROBERTO ALVES DE MORAES
MEMBRO

José Brasilino de Oliveira
JOSÉ BRASILINO DE OLIVEIRA
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E ATIVIDADES
PRIVADAS

Ismael Martins Pereira
ISMAEL MARTINS PEREIRA
VICE - PRESIDENTE

Paulo Kenji Sasaki
PAULO KENJI SASAKI
MEMBRO



**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE IBIÚNA**
Estado de São Paulo

AUTÓGRAFO DE LEI N°. 208/2011

"Autoriza o Poder Executivo a receber área que especifica em doação e dá outras providências."

COITI MURAMATSU, Prefeito Municipal da Estância Turística de Ibiúna, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a receber em doação de um imóvel com área de 3.000,00 m² (três mil metros quadrados), situado nesta cidade de Ibiúna, que consta pertencer ao Sr. Shigeru Nakamura, portador da Cédula de Identidade n° 3.818.189 SSP/SP, com as seguintes características e confrontações: "O Lote "C" com área de 3.000,00 m² (três mil metros quadrados), com frente para a rua Bolívia, antiga rua 11, do Loteamento Jardim Nova Ibiúna, zona urbana, nesta cidade e comarca de Ibiúna, deste Estado, localizado do lado direito da referida rua, à uma distância de 246,54 m² (duzentos e quarenta e seis metros e cinqüenta e quatro decímetros quadrados) de sua bifurcação com a Av. São Sebastião e mede 65,10 (sessenta e cinco metros e dez centímetros) de frente para a citada rua Bolívia; 51,11 m (cinquenta e um metros e onze centímetros) do lado direito, confrontado com o lote 'D'; 41,76 m (quarenta e um metros e setenta e seis centímetros) do lado esquerdo, de quem da rua olha para o imóvel, confrontando com o lote B, e, 64,50 m (sessenta e quatro metros e cinqüenta centímetros) nos fundos, confrontando com a cota 830 da Cia. Brasileira de Alumínio; dito imóvel encontra-se cadastrado na Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna SP., para pagamento do IPTU, conforme lançamento de n° 40-94964-42-23-0050-00-000", para ser utilizado na área da saúde.

Art. 2º - O referido imóvel deverá ser construído e inaugurado até o ano de 2012, o qual deverá levar o nome de "Hiroshi Nakamura", conforme certidão de óbito n° 5826, folhas 260 F, livro C n° 11, lavrada pelo Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais da Comarca de Ibiúna.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 16 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2011.**

PEDRO LUIZ FERREIRA

PRESIDENTE

JAMIL MARCICANO

1º SECRETÁRIO



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA
Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – Jardim Vergel de Una - 18150-000
Ibiúna – SP. - Fone/Fax: (15) 3241-1266 - 3248-7228
www.camaraibiuna.sp.gov.br e-mail: camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br

Ofício GPC nº. 71/2011

Ibiúna, 16 de fevereiro de 2011.

SENHOR PREFEITO:

Através do presente, encaminho a Vossa Excelência o **AUTÓGRAFO DE LEI N°. 208/2011**, referente ao Projeto de Lei nº. 012/2011, nesta Casa tramitou com o nº. 238/2011 que “Autoriza o Poder Executivo a receber área que especifica em doação e dá outras providências.”, aprovado na Sessão Ordinária realizada no dia 15 p. passado.

Sem mais, valho-me do ensejo para apresentar os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

PEDRO LUIZ FERREIRA

PRESIDENTE

CÓPIA

AO EXMO. SR.
COITI MURAMATSU
DD. PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA.
N E S T A.



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP. - Fone/Fax: (15) 3241-1266
www.camaraibiuna.sp.gov.br e-mail: camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br

CERTIDÃO:

Certifico que o Substitutivo ao Projeto de Lei nº. 238/2011 recebeu no expediente da Sessão Ordinária do dia 15 de fevereiro de 2011 o Requerimento de Urgência Especial nos termos regimentais, para inclusão, discussão e votação na Ordem do Dia da mesma Sessão Ordinária, e também o parecer conjunto das Comissões de Justiça e Redação; Finanças e Orçamento; e Obras, Serviços Públicos e Atividades Privadas.

Certifico mais, colocado em votação nominal na Ordem do Dia da mesma Sessão Ordinária o Requerimento de Urgência Especial foi aprovado por nove votos favoráveis e um contrário do Vereador Charles Guimarães, e devido a aprovação do Requerimento de Urgência Especial foi colocado em discussão e votação nominal o Substitutivo ao Projeto de Lei nº. 238/2011 sendo aprovado por unanimidade dos Srs. Vereadores.

Certifico finalmente, que em virtude da aprovação do Substitutivo ao Projeto de Lei nº. 238/2011 foi elaborado o Autógrafo de Lei nº. 208/2011, encaminhado através do Ofício GPC nº. 71/2011, de 16 de fevereiro de 2011.

Ibiúna, 17 de fevereiro de 2011.

Amauri Gabriel Vieira
Secretário Administrativo